



Imóveis Regularizados (GEOCADASTRO) pela Regularização Fundiária	5.000	Imóvel regularizado (unidade)	19/11/2015 a 18/11/2016	100%
Desenvolvimento de Territórios Rurais	241	Território apoiado (unidade)	19/11/2015 a 18/11/2016	100%
Crédito PRONAF	1.700.000	Contrato firmado (unidade)	19/11/2015 a 18/11/2016	100%
Percentual Consolidado				100%

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL**

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 7º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 343ª reunião ordinária realizada dia dezoito de fevereiro de 2016, e

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de julho de 2003.

CONSIDERANDO o contido nos Processos Administrativos 54290.002735/2014-92, 54290.000975/2010-29 e 54290.001257/2013-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as cessões de uso dos núcleos urbanos dos Projetos de Assentamentos São Cristóvão, São José do Jatobá e Vicente de Paula, todos localizados no município de Paranhos/MS à Prefeitura de Paranhos/MS, conforme discriminação: 01 área com 1,9837 ha, localizada no Projeto de Assentamento São Cristóvão, com a finalidade de construção de Unidade Básica de Saúde, 01 área com 3,3319 ha, localizada no Projeto de Assentamento Vicente de Paula, com a finalidade de implantação de obras públicas e promoção do desenvolvimento urbano e 01 área com 15,6088 ha, localizada no Projeto de Assentamento São José do Jatobá, com a finalidade de implantação de obras públicas e promoção do desenvolvimento urbano, especialmente beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA, em conformidade com a Norma de Execução INCRA 33/2003.

Art. 2º - Autorizar o Senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 132, inciso VI, do Regimento Interno do Incra, assinar os respectivos Contratos de Cessão de Uso, conforme previsto na citada Norma de Execução e demais atos necessários.

HUMBERTO DE MELLO PEREIRA  
Coordenador

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2009, e Portaria/INCRA/P/Nº.258, de 08 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2015, resolve:

1 - Aprovar preliminarmente as conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade de Sete Ladeiras e Terra Dura - juntado ao Processo Administrativo nº. 54170.008053/2005-69 - cujo território pleiteado, com área de 6.498,9215 ha (seis mil, quatrocentos e noventa e oito hectares, noventa e dois ares e quinze centiares), abrange terras localizadas no município de São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais.

2 - Determinar que o resumo do aludido Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID seja publicado por meio de edital no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº.4.887, de 20 de novembro de 2003, e Art. 11 da Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009.

3 - Determinar que cópia do referido edital seja afixada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais, acompanhada de planta topográfica e memorial descritivo do perímetro do território quilombola reconhecido, em conformidade com o §1º, do art. 11, da Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009.

GILSON DE SOUZA

**COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL**

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, considerando decisão adotada por esse Comitê na reunião realizada em 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o constante do processo administrativo nº. 54170.008053/2005-69, que trata da identificação, delimitação, reconhecimento, desintrustão, demarcação, titulação e registro das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades quilombolas de Sete Ladeiras e Terra Dura, situadas no município de São João da Ponte/MG;

CONSIDERANDO que estão em termos os dados constantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, conforme pareceres conclusivos dos setores técnico e jurídico, juntados às fls. 581/583 e 586/590 dos autos, e visando a adoção das medidas necessárias e suficientes ao prosseguimento do referido processo administrativo, nos moldes estipulados no Decreto Nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, e Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar preliminarmente as conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade de Sete Ladeiras e Terra Dura - juntado ao Processo Administrativo nº. 54170.008053/2005-69 -, cujo território pleiteado, com área de 6.498,9215 ha (seis mil, quatrocentos e noventa e oito hectares, noventa e dois ares e quinze centiares), abrange terras localizadas no município de São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional a editar Portaria para execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE SOUZA  
Coordenador

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO SUL DO PARÁ**

**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria INCRA/SR-27 N.º 47, de 19 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. de 24 de dezembro de 2007, na seção I, página 97, que criou o Projeto de Assentamento BOM JESUS III, Código SIPRA MB0502000, onde se lê: "... com área de 8.289,0841 ha (oito mil, duzentos e oitenta e nove hectares, oito ares e quarenta e um centiares), leia-se: ...com área de 8.707,4417 ha (Oito mil, setecentos e sete hectares, quarenta e quatro ares e dezessete centiares), onde se lê: ... localizado no município de Tucuruí, Estado do Pará, leia-se: ... localizado nos municípios de Tucuruí e Pacajá, Estado do Pará, onde se lê: ... a criação de 184 (cento e oitenta e quatro) unidades agrícolas familiares, leia-se: ... a criação de 197 (cento e noventa e sete) unidades agrícolas familiares..."

Na Portaria INCRA/SR-27 N.º 47, de 16 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2009, na seção I, página 115, que criou o Projeto de Assentamento MAMUÍ, Código SIPRA MB0506000, localizado no município de Itupiranga/PA, onde se lê: "... com área de 2.003,9588 ha (Dois mil e três hectares, noventa e cinco ares e oito centiares), leia-se: ... com área de 2.003,9778 ha (Dois mil e três hectares, noventa e sete ares e setenta e oito centiares), onde se lê: ... que prevê a criação de 68 (sessenta e oito) unidades agrícolas familiares, leia-se: ... que prevê a criação de 72 (setenta e duas) unidades agrícolas familiares..."

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior**

**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**PORTARIA Nº 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 15, de 18 de fevereiro de 2016 e altera os critérios de alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 122, de 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, tendo em consideração a Resolução

CAMEX nº 122, de 17 de dezembro de 2015 e Resolução CAMEX nº 15, de 18 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º O inciso LI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" LI - Resolução CAMEX nº 61, de 5 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 6 de agosto de 2014, Resolução CAMEX nº 68, de 22 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015 e Resolução CAMEX nº 15, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 19 de fevereiro de 2016:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7601.10.00	Alumínio não ligado	0%	550.000 toneladas	18/08/2014 a 17/08/2016
	Ex 001 - Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar			

b) o importador deverá fazer constar no pedido de LI a descrição constante da tabela acima;

c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 7.500 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;

d) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas ao efetivo despacho para consumo das mercadorias objeto das concessões anteriores e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada; e

e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

Art. 2º O inciso LXXXIV do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" LXXXIV- Resolução CAMEX nº 122, de 17 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 2015:

c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 10.000 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

**Ministério do Esporte**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**DELIBERAÇÃO Nº 854, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA  
Presidente da Comissão  
Substituto

**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.003839/2015-77  
Proponente: Associação de Atletismo Santi Pegoretti  
Título: Circuito Vida de Corrida e Caminhada  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.549.152,65  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6511 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23582-2  
Período de Captação até: 09/05/2016